



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL N° 01/88 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º , DO ARTIGO 30 ,
DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI:

1260, de 08 de fevereiro de 1988.

" Dispõe sobre concessão de subvenção social
ao Asilo São Vicente de Paula e dá outras
providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao
Asilo São Vicente de Paula uma subvenção social,
mensal, no valor de 4(quatro) salários mínimos de referência.

Parágrafo Único - A subvenção social de que trata o presente ar-
tigo destinar-se-á à aquisição de gêneros alimentí-
cios, medicamentos e materiais de consumo em geral.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a presente concessão ofe-
recerá , trimestralmente, prestação de contas à Mu-
nicipalidade, que só então poderá liberar a parcela mensal sub-
sequente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei , correrão por conta das dotações próprias orga-
mentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1988.

Jayme Manoel Teixeira
Presidente